



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação/TC)

Nº Inscrição <b>AR00020786/2018</b>	Data Emissão <b>29/08/2018</b>	Data de Validade <b>29/08/2019</b>
--	-----------------------------------	---------------------------------------

Concedido a <b>VIACAO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA</b>
---

Nome Fantasia <b>57</b>	CNPJ/CPF <b>07289630000177</b>
----------------------------	-----------------------------------

Endereço (Conforme IPTU indicado) <b>AVENIDA DIONISIO ALENCAR , 229 - RAMAL GUARANI - MESSEJANA, CEP: 60873073</b>
---

Área do Terreno <b>22,580.00</b>	Área Construída <b>4,661.00</b>	Área do Estabelecimento <b>4,661.00</b>
-------------------------------------	------------------------------------	--

Inscrição IPTU <b>3057089</b>	Nº de Vagas de Estacionamento <b>0</b>
----------------------------------	---

Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) <b>492210101 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA</b>	Risco Sanitário <b>ISENTO</b>	Licenciamento Ambiental <b>LICENÇA AMBIENTAL REGULAR</b>
--	----------------------------------	---

### Observações

Obs: O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso.  
Obs: Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.

Obs: Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2018182115

Obs: O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.

Obs: Conforme Termo de Compromisso - TC, a próxima renovação deste Alvará de Funcionamento fica condicionada a apresentação da documentação exigida.

### DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

**Art. 171** – *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:*

**PENA** – *Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

**PENA** – *Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.*

Isenção/Plano de Resíduos <b>TC</b>	Isenção/Licença Ambiental <b>222/2015</b>	Regularidade da Edificação <b>TC</b>	Certificado Bombeiros <b>TC</b>
--	--	---	------------------------------------

